



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Saúde



MEMORANDO Nº 009/2020 - SEMSA/RUR-LICITAÇÃO

Rurópolis, 30 de Janeiro de 2020.

MAURÍCIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis
Comissão de Processo Licitatório

NESTA

Senhor Pregoeiro,

A presente solicitação de licitação de empresa para serviços médicos se faz necessária pois Rurópolis é um município rural remoto, de extrema pobreza, extenso, com população estimada em 2019 de mais de 50 mil habitantes, com baixa densidade populacional (5,68 hab/km²), com a maioria residente na zona rural (61,90%) e onde menos de um terço da população possuía domicílio com banheiro e água encanada. Este um cenário é propício para o surgimento de diversos agravos.

Toda população de Rurópolis depende totalmente da rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento.

Os serviços a serem licitados devem ser realizados com aparelho da contratada no município de Rurópolis.

Observe que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

BPS

FERNANDA J T CARDOSO
Secr. Mun. de Saúde/RUR
Decreto 004/2017

Recebido
17/02/2020
Aurora Duriz



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços médicos para atender a demanda do município de Rurópolis-Pará. Solicito licitação.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se faz necessária pois Rurópolis é um município rural remoto, de extrema pobreza, extenso, com população estimada em 2019 de mais de 50 mil habitantes, com baixa densidade populacional (5,68 hab/km²), com a maioria residente na zona rural (61,90%) e onde menos de um terço da população possuía domicílio com banheiro e água encanada. Este um cenário é propício para o surgimento de diversos agravos.

O Município conta com uma rede com 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, sendo 03 (três) na zona urbana e 04 (quatro) na zona rural. Conta com um Hospital Geral e Maternidade com 46 leitos físicos, com serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, diagnóstico por imagem e diagnóstico laboratorial. Toda população de Rurópolis depende totalmente desta rede de saúde pública por não haver rede privada de atendimento.

Pelo exposto acima, a Secretaria de Saúde solicita que seja realizada a licitação para exames médicos para dar assistência à população, para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais e emergenciais para garantia do direito à saúde dos cidadãos rurópolisenses. Ressalta-se que a prestação dos serviços será contratada para atender a necessidade de saúde dentro do contexto real e de acordo com a capacidade instalada e financeira do município.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os serviços serão efetuados em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação dos serviços conforme a necessidade do município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ -----

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar os serviços conforme indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS,	495
3	MAMOGRAFIAS REALIZADAS COM APARELHO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS;	660
4	ULTRASSONOGRAMAS TRANSVAGINAIS REALIZADAS COM APARELHO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS;	35
5	ULTRASSONOGRAMAS MORFOLÓGICAS REALIZADAS COM APARELHO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS;	385
6	ULTRASSONOGRAMAS DE TIROIDE COM DOPLER REALIZADAS COM APARELHO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS;	100
7	AGULHAMENTOS GUIADOS POR ULTRASSONOGRAFIA (PAF)	100



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis
Secretaria Municipal de Saúde



	REALIZADAS COM APARELHO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS;	
8	CIRURGIAS DE ALTA FREQUENCIA (CAF) REALIZADAS COM APARELHO DA CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS;	100

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato após a Assinatura do Contrato.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2020.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10 301 0004 2.063 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10 301 0004 2.065 – Manutenção das UBS/Programa S da Família/Manter os programas da Atenção Básica.

10 301 0004 2.071 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

Rurópolis (PA), 30 de Fevereiro de 2020.

FERNANDA J T CARDOSO
Secr. Mun. de Saúde/RUR
Decreto 004/2017